

RECEBI O ORIGINAL
Em 17/04/2019
Emanuel Gurgel F. Melo da Silva



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
Fl. 43
N

LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 016/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Emanuele Gurgel de Freitas Melo da Silva.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Buriti, s/nº, Residencial Eliza Miranda, 1ª Etapa, Rua 02, Cond., Acre, Bloco E, Apto. 404, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 689.366.802-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99128-5082

FAX: (92) 3644-1631

REGISTRO NO IPAAM: 1001.3101

PROCESSO Nº: 2984.2018

ATIVIDADE: Criação de animais de pequeno porte

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR-174, km 21, Ramal do Pau Rosa, km 4,3, Manaus-AM.

Coordenadas Geográficas do Imóvel/Terreno:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
PR-01	02°47'56,11"	60°3'53,22"	PR-03	02°47'59,36"	60°3'51,85"
PR-02	02°47'56,11"	60°3'51,60"	PR-04	02°47'59,36"	60°3'53,47"

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos de viabilidade, visando a instalação de instalações para criação de aves de corte.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Médio

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo (a) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 4,5617	Percentual de Reserva Legal (%) 85,0700
Área total da propriedade (ha) 45,6168	Área de uso múltiplo (ha) 6,8106
Área de Preservação Permanente (ha) 4,8247	Área de uso a desmatar (ha) —
Área de Reserva legal (ha) 38,8062	Área remanescente (ha) —

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA
- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 17 ABR 2019

Maria Gorete M. da Silva,
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 016/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2984.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros).
8. Proteger a fauna silvestre conforme estabelecido nas Leis nº. 5.197/67
9. Manter as áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido na Lei 12.651/2012
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
11. Quando da solicitação da L.I, apresentar:
 - a) Projeto Técnico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Termo de Referência IPAAM, e
 - b) Na necessidade de supressão vegetal, apresentar Inventário Florestal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Termo de Referência IPAAM
12. Atender as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel.